PROJETO DE LEI N.º 99/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

723
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01-131 Fls. 2 f
Data 20/11/26

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS**, Sr. **EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional de interesse público a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme quantidade, remuneração e carga horária a seguir descritas:

Quantidade/ Cargo ou Função	**Remuneração/Carga Horária**
(01) Engenheiro Agrônomo	R$ 4.062,80 Carga Horária – 20 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária de que trata este artigo será realizada mediante **Processo Seletivo Simplificado** para o cargo de Engenheiro Agrônomo, considerando que o referido cargo não foi contemplado no último concurso público municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados e os critérios estabelecidos no respectivo edital.

Art. 2.º A contratação de Engenheiro Agrônomo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos

da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente quanto à responsabilidade técnica da Central de Podas, ao acompanhamento de projetos agrícolas e ambientais e à execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei Municipal nº 1.810/1998, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais, observadas as exigências legais de habilitação profissional e registro no conselho competente.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa à obtenção da competente autorização legislativa para contratação temporária por excepcional interesse público, de **(01) ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R$ 4.062,80 (quatro mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos), para atuar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços técnicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente diante das demandas relacionadas à responsabilidade técnica da Central de Podas, ao acompanhamento de projetos agrícolas e ambientais e à execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar.

Conforme informado no Memorando nº 109/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), o Município mantém em funcionamento a Central de Podas, destinada ao recebimento, manejo e destinação de resíduos vegetais provenientes de podas urbanas e atividades correlatas. Para o regular funcionamento dessa estrutura, é necessária a designação de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, para assumir a responsabilidade técnica e assegurar o atendimento às exigências técnicas e ambientais aplicáveis.

A ausência de profissional habilitado para exercer essa função já resultou na aplicação de multa administrativa ao Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), permanecendo o risco de novas penalidades enquanto não houver a devida regularização.

Além dessa atribuição, o Engenheiro Agrônomo prestará suporte técnico às ações e aos projetos desenvolvidos pela Secretaria, incluindo iniciativas de incentivo à produção agrícola, orientação aos produtores rurais e fortalecimento da agricultura familiar. Sua atuação contribuirá para o acompanhamento e a execução das políticas públicas do setor, favorecendo o desenvolvimento rural sustentável e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à área.

Ressalta-se que, embora exista servidora efetiva ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, a mesma se encontra designada para atuar na Comissão de Sindicâncias Municipal, com dedicação às atividades correspondentes, o que limita sua disponibilidade para atender às demandas técnicas ordinárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Dessa forma, a contratação temporária permitirá suprir essa necessidade, assegurando a continuidade dos serviços e o adequado atendimento das atribuições da Pasta.

Diante das circunstâncias apresentadas, a contratação pretendida mostra-se necessária para atender à demanda imediata da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente quanto à regularização da responsabilidade técnica da Central de Podas e à manutenção dos serviços técnicos essenciais ao desenvolvimento das atividades da Pasta. A medida busca assegurar o cumprimento das exigências legais e ambientais, prevenir novas sanções administrativas e garantir a continuidade das ações e dos projetos desenvolvidos em benefício da população.

A contratação será realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e demais disposições aplicáveis, bem como a ordem de classificação dos candidatos aprovados e os critérios estabelecidos no respectivo edital. A adoção desse procedimento justifica-se pelo fato de o cargo de Engenheiro Agrônomo não ter sido contemplado no último concurso público municipal.

A contratação terá natureza temporária, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, não gerando vínculo efetivo ou

estatutário, pelo prazo de 06 (seis) meses, admitida prorrogação por igual período, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto Nº. 35/2026 e declaração do ordenador de despesa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 35/2026

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Contratação de 1 engenheiro Agrônomo, com carga horária de 20 horas com vencimentos mensais de R$ 4.062,80, pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período, lotado na Secretária Municipal de Agricultura.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	05.00	05.01	122	0002	2.058	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026	2027	2028
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	(+) R$ 270.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+) R$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-) R$ 63.725,46	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-) R$ -	(+) R$ -	(+) R$ -
Valor da Operação	(-) R$ 7.881,83	(+) R$ 59.013,54	(+) R$ -
Saldo Livre Resultante	(=) R$ 198.392,71	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R$ 59.013,54	(=) R$ -
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária	(+) R$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orç.ou arrec.a maior no vinculo	(+) R$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-) R$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-) R$ -	(+) R$ -	(+) R$ -
Valor da Operação	(-) R$ -	(+) R$ -	(+) R$ -
Saldo Livre Resultante	(=) R$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R$ -	(=) R$ -

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 35/2026, **contratação de 1 engenheiro Agrônomo, com carga horária de 20 horas e vencimentos mensais de R$ 4.062,80, pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por igual período, lotado na Secretária Municipal de Agricultura.** DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 35/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 29 de outubro de 2026.

Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa